



# Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado de Espírito Santo

## LEI Nº. 01/88

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

### DECRETA :-

Artigo 1º. - Fica fixado em CZ\$. 322,80 (trezentos e vinte e dois cruzados e oitenta centavos) o valor base para cálculo de metro / quadrado de terrenos.

Artigo 2º. - A base de cálculo para cobrança do Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza (ISS) para prestadores de serviço autônomo/ fica fixado em CZ\$ 42.192,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e oito cruzados).

Artigo 3º. - O valor de referência (VR), fica fixado em CZ\$.. 1.054,80 (hum mil cinquenta e quatro cruzados e oitenta centavos).

Artigo 4º. - O valor metro quadrado de edificação será obtido através da seguinte tabela:-

<u>TIPO/EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR M2. QUADRADO DE EDIFICAÇÃO</u>
CASA/SOBRADO.....	CZ\$... 1.497,32
APARTAMENTO.....	CZ\$... 1.578,94
TELHEIRO.....	CZ\$... 350,00
GALPÃO.....	CZ\$... 764,00
INDUSTRIA.....	CZ\$... 643,70
LOJA.....	CZ\$... 873,00
ESPECIAL.....	CZ\$... 1.827,98.

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 23 de março de 1.988

---

Dr. João Rocha Filho  
Presidente

Reg. no livro próprio,  
data supra.